ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1013/78, de 19 de maio de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em aforamento um terreno urbano Pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr.RAIMUNDO SOARES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. RAIMUNDO SOARES DA SILVA, localizado no Bairro NOVO HORIZONTE, situado a Rua Miguel David, QUADRA, A-10, lote 16; limitando-se com o lote nº 15; pelo lado esquerdo ao Poente com lote nº 17; frente ao Norte com a referida Rua, fundos ao Sul com quem de direito; medindo 10:00 mts. de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA

Dir. Deptº de Administração.